



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 009/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO pelo caput do arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei 14.133/2021, justificando a pré-qualificação como Chamamento para o Credenciamento como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinentes a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagens e Higienização dos Veículos de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT.

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação, com Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023, para a contratação da empresa Credenciada: a empresa **SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob **Nº 10.626.193/0001-44**, no valor total dos itens de **R\$ 31.378,76** (trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). Determinando que se proceda a publicação do devido extrato da ratificação. E, sendo assim, **RATIFICO** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 009/2023**.

Arenópolis-MT, 02 de Outubro de 2023.



EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal